



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Art. 161

LEI Nº 157/09

PUBLICADO NO JORNAL

OFICIAL DO MUNICÍPIO.

EDIÇÃO Nº 44

de 21 a 25, 09, 09.

SÚMULA:- Altera o Artigo 1º da Lei nº 241/08 de 29/12/2008, que concedeu uso de imóvel público à Empresa Unifrango Agro Industrial S/A, como especifica e, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

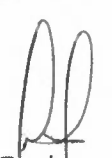
L E I

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 241/08 de 29/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uso de imóvel público à Empresa UNIFRANGO AGRO INDUSTRIAL S/A - CNPJ nº 04.883.352/0001-93, o LOTE ALL/REM, com área de 38.744,24m² (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro metros e vinte e quatro décimos quadrados), resultante da subdivisão do Lote ALL, resultante da unificação dos Lotes 173 e 174, da Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas/Pátio da E.F.C.PR, no Jardim Apucarana (Estação Ferroviária do Jardim América)."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de setembro de 2009.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

